



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG № 450/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 05723/2018)

João Pessoa/PB. 11 de setembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13º GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n").

RESOLVE

- I Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do Contrato TRT nº 23/2018, firmado entre este Regional e empresa LTR Editora Ltda., cujo objeto é o oferecimento de licença para 70 acessos simultâneos e ilimitados ao conteúdo do acervo LTR Digital, a partir de link na intranet do CONTRATANTE ou login e senha para usuários cadastrados:
- <u>Gestor Titular</u>: **DENISE GOMES PEREIRA DE MELO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Biblioteconomia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula n. 230.152.733, lotada na Escola Judicial— EJUD;
- <u>Gestor Substituto</u>: GILVAN AZEVEDO DE CARVALHO, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula n. 235.037.556, lotado na Escola Judicial—EJUD;
- **II Determinar** a observância do disposto no artigo 3° , incisos I a V, do ATO TRT GP n° 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO n° 829/2017 TCU);
- III Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ºC e TC-007.114/2011-7 publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização no que couber do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view, bem como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO MPDG. .
- ${
 m IV}$ Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente) PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral da Secretaria